

CESMAC
FACULDADE DO SERTÃO

CESMAC
FACULDADE DO SERTÃO

DIRITO
ENFERMAGEM
ADMINISTRAÇÃO

E MAIS:

ESPECIALIZAÇÃO
EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA - EAD

SITE: www.cesmac.edu.br
TEL.: (82) 3421-6680

SECRETARIA.SERTAO@CESMAC.EDU.BR

CIUS
NPJ
CESMAC

EDIFÍCIO
PROMOTOR JOSÉ HELENILDO RIBEIRO

FACULDADE **CESMAC** DO SERTÃO

CESMAC

FACULDADE CESMAC DO SERTÃO

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DA CPA /PLANO DE AÇÃO

1. Qual a importância da CPA

A Comissão Própria de Avaliação da Faculdade Cesmac do Sertão é responsável por planejar, organizar e aplicar avaliações internas da Instituição de Ensino Superior - IES. Ela é formada por diferentes membros da comunidade acadêmica, como representantes dos setores administrativos, professores, estudantes e da sociedade civil.

A exigência de uma comissão avaliadora nas Instituições de Ensino Superior (IES) surgiu com a Lei Federal nº 10.861/04, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), obrigando todas as IES a criarem suas próprias comissões para avaliar o andamento de todos os processos educacionais e administrativos das faculdades e universidades públicas e privadas.

Os resultados obtidos com as avaliações aplicadas pela CPA Faculdade Cesmac do Sertão são sintetizados em forma de relatórios e garantem o credenciamento ou o credenciamento das IES. Além disso, é um dos principais critérios para o reconhecimento ou renovação de conhecimento de cursos de graduação e pós-graduação exigidos pelo Ministério da Educação – MEC.

Em instituições de Ensino, especialmente de Educação superior, autoavaliar-se consiste além de uma ferramenta de gestão, numa perspectiva pedagógica, de aprendizado constante com o mundo, com o corpo discente, docentes, corpo técnico-administrativo, do mercado, enfim, com a comunidade acadêmica e com a sociedade em geral.

De acordo com o artigo 2º do regimento em que se trata da competência. A Comissão Própria de Avaliação - CPA, observada a legislação pertinente, tem como finalidades precípuas:

- I. Elaborar e aprovar o próprio Regimento;
- II. Conduzir os processos de avaliação interna da IES;
- III. Avaliação das condições de oferta de cursos presenciais e a distancia;

IV. Avaliações do funcionamento dos Polos de Apoio Presencial ligados à instituição

V. Sistematizar e prestar informações solicitadas: a) pelo Ministério da Educação (MEC); b) pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); c) pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES). VI. Preparar e promover a elaboração de relatórios e/ou pareceres e encaminhá-los às instâncias competentes; VII. Desenvolver estudos e análises visando o fornecimento de subsídios para a implementação de uma cultura de avaliação focada no aprimoramento da IES; VIII. Apresentar projetos, programas e políticas que proporcionem a melhoria do processo avaliativo da IES.

O artigo 15º do regimento que trata diretamente do processo de autoavaliação afirma que à autoavaliação institucional é uma atividade que se constitui em um processo de caráter diagnóstico, formativo e de compromisso coletivo. Objetiva identificar o perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, observados os princípios do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, e as peculiaridades da IES.

1.5 REGIMENTO

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º A Comissão Própria de Avaliação - CPA, observada a legislação pertinente, tem como finalidades precípuas:

- I. Elaborar e aprovar o próprio Regimento;
- II. Conduzir os processos de avaliação interna da IES;
- III. Avaliação das condições de oferta de cursos presenciais e a distância;
- IV. Avaliações do funcionamento do Polo de Apoio Presencial ligados à instituição
- V. Sistematizar e prestar informações solicitadas: a) pelo Ministério da Educação (MEC); b) pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); c) pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES).
- VI. Preparar e promover a elaboração de relatórios e/ou pareceres e encaminhá-los às instâncias competentes;

- VII. Desenvolver estudos e análises visando o fornecimento de subsídios para a implementação de uma cultura de avaliação focada no aprimoramento da IES;
- VIII. Apresentar projetos, programas e políticas que proporcionem a melhoria do processo avaliativo da IES.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições da CPA da IES:

- I. Articular e manter uma cultura na Instituição, na qual a avaliação seja um espaço de reflexão e mudança das ações institucionais;
- II. Conduzir a Avaliação Institucional Interna, compreendida como instrumento permanente de reorientação das ações acadêmicas e administrativas, referenciadas no constante diálogo entre a IES e a realidade da Região, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;
- III. A realização de reuniões ou debates de sensibilização;
- IV. A sistematização de demandas/idéias/sugestões oriundas de suas reuniões e dos debates com a comunidade acadêmica e a sociedade civil;
- V. A realização de seminários internos para a apresentação e difusão acerca do SINAES, a apresentação de propostas do processo de avaliação interna da IES, as discussões internas e apresentação das sistematizações dos resultados e etc.;
- VI. A definição da composição de comissões setoriais e/ou grupos de trabalho, assim como sua supervisão, atendendo aos principais segmentos da comunidade acadêmica;
- VII. A construção de instrumentos para coleta de dados: entrevistas, questionários, grupos focais e outros;
- VIII. A definição da metodologia de análise e interpretação dos dados;
- IX. A definição das condições materiais para o desenvolvimento do seu trabalho: espaço físico, docentes e técnicos entre outros;
- X - Avaliar as práticas cotidianas da IES, na sua relação com o Projeto de Desenvolvimento Institucional, através dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- XI. A elaboração do Projeto de Autoavaliação Institucional e de suas revisões;
- XII. A definição de formato dos relatórios de Autoavaliação Institucional e sua periodicidade;
- XIII. A definição de reuniões sistemáticas de trabalho;

- XIV. A sistematização dos resultados de seu trabalho;
- XV. A produção do(s) relatório(s) de Autoavaliação;
- XVI. A produção de informações solicitadas pelos órgãos de regulação da educação superior (MEC, INEP e CONAES);
- XVII - Apresentar relatório semestral às Diretorias e ao Conselho Universitário, a fim de mantê-los informados sobre o andamento de seu trabalho;
- XVIII. A divulgação para a comunidade acadêmica do resultado da avaliação;
- XIX. Acompanhar os processos de avaliação externa da Instituição e do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes ENADE;
- XX. Acompanhar permanentemente o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

DO PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO

Art. 15 A autoavaliação institucional é uma atividade que se constitui em um processo de caráter diagnóstico, formativo e de compromisso coletivo. Objetiva identificar o perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, observados os princípios do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, e as peculiaridades da IES.

Art. 16 Para fins do disposto no artigo supra, deverão ser consideradas as diferentes dimensões institucionais, dentre elas, obrigatoriamente, as que seguem:

- I. A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II. A política para o ensino, a iniciação e pesquisa, as atividades de extensão, a gestão acadêmica e as respectivas formas de operacionalização;
- III. A responsabilidade social desta IES, considerando notadamente ao que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, entre outros;
- IV. A comunicação com a sociedade;
- V. As políticas de pessoal;
- VI. A organização e a gestão;
- VII. A infra-estrutura física;
- VIII. O planejamento e a avaliação;
- IX. As políticas de atendimento aos estudantes;

X. A rentabilidade financeira, tendo em vista o significado da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

2. AÇÕES DA CPA

2.1 Ações Realizadas pela CPA – Cesmac

2.2 Atividades desenvolvidas pela CPA

- 1- Avaliação institucional;
- 2- Planejamento da avaliação institucional;
- 3- Reformulação de todos os questionários aplicados;
- 4- Desenvolvimento de um processo avaliativo seriado;
- 5- Sensibilização do processo avaliativo institucional com acadêmicos, docentes e colaboradores via portal;
- 6- Atualização dos documentos da CPA, como projetos, entre outros no site institucional;
- 7- Manutenção do selo de qualidade da CPA;
- 8- Vistoria do prédio com a coordenação de Biossegurança;
- 9- Avaliação institucional;
- 10- Cronograma (avaliação docente, avaliação discente, avaliação técnico administrativo)
- 11- Preparação dos alunos para avaliação do ENADE;
- 12- Passeio ciclístico na campanha do novembro azul.

Figura 6– CPA em contato com a comunidade dialogando sobre os pontos positivos da IES



Figura 2- CPA dialogando com o corpo técnico administrativo Sobre a importância da avaliação institucional para avaliar as Necessidades da IES.



Figura 2- CPA discutindo com corpo técnico administrativo sobre a importância da avaliação institucional para avaliar as necessidades da IES.



FIGURA 3 – Presidente da CPA dialogando com os comerciantes da sociedade civil sobre a influência da IES do desenvolvimento econômico.



Figura 4- presidente da CPA na preparação dos alunos para avaliação do ENADE.



Figura 5 – CPA participando do passeio ciclístico em Palmeira dos Índios na campanha do novembro azul.



Figura 6– CPA na final do passeio ciclístico na campanha do novembro azul.



Figura 7 – CPA participando da preparação dos alunos para avaliação externa do ENADE.



Figura 8 – CPA e vistora do prédio da IES com a equipe de biossegurança.



Figura 9 – CPA e vistoria no laboratório de anatomia com a equipe de biossegurança.

